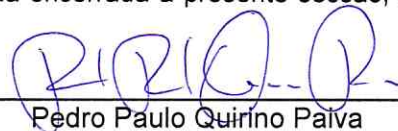
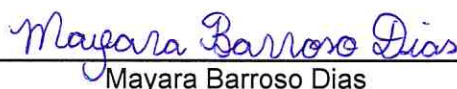


**ATA DA SESSÃO DE TOMADA DE PREÇOS**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 1011.01/2017-EDUC**

Às 14h30min do dia 04 (quatro) do mês de dezembro de 2017, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paracuru, estando presentes seus integrantes: Pedro Paulo Quirino Paiva, **Presidente** e os seus Membros: Mayara Barroso Dias e Thiago Gadelha Sanders, para dar início aos trabalhos referentes ao certame que tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica para serem prestados no acompanhamento de termos de referência de gestão de obras de engenharia, orçamentos e seus respectivos memoriais técnicos do município de Paracuru-CE**, sob o Processo Administrativo nº 1910.01/2017-EDUC, **Presidente** deu início aos trabalhos com credenciamento do único proponente presente ao certame, a saber, a empresa **CASESP – CAIO ALENCAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME**, inscrita sob CNPJ de nº 26.204.291/0001-23, situada Rua Professor Isaias Gomes, 26, Edson Queiroz, Fortaleza-CE, representada pela Sr. Antônio Caio de Alencar Freitas Filho, portador do CPF nº 398.692.373-04. Logo em seguida, deu-se o recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços. Ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope dos Documentos de Habilitação, onde, após submetidos à análise, foram constatados a regularidade segundo as exigências do Edital e, portanto, declarada como Habilitada a empresa supra. Em seguida, para efeito de cumprimento das formalidades, o Presidente indagou se haveria interposição de recurso, conforme estipula o art. 109, inciso I, alínea 'a'. A representante da empresa não manifestou intenção de recurso. Feito isso, procedeu-se com a abertura do envelope de Propostas de Preços, cujo valor global apresentado foi de R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais). A proposta foi analisada e declarada CLASSIFICADA. Ato contínuo, para efeito de cumprimento das formalidades, o Presidente indagou se haveria interposição de recurso, conforme estipula o art. 109, inciso I, alínea 'b'. Não houve interposição de recurso. O Presidente declarou vencedor do certame a empresa **CASESP – CAIO ALENCAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – ME** pelos valores já referenciados. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, é declarada encerrada a presente sessão, na cidade de Paracuru-CE, no dia 04 de dezembro de 2017.



Pedro Paulo Quirino Paiva  
**Presidente da Comissão de Licitação**



Mayara Barroso Dias  
**Membro da Comissão de Licitação**



Thiago Gadelha Sanders  
**Membro da Comissão de Licitação**

Licitante:



**ANTÔNIO CAIO DE ALENCAR FREITAS FILHO**